



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO DE CARONA PARA A SOLIDARIEDADE 2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA
Endereço: DR JULIO PRESTES Número: S/N
Bairro: PONTE ALTA Município: APARECIDA UF: SP CEP:12570-000
CNPJ/MF nº: 45.201.019/0001-34

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/01/2025 a 11/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/01/2025 a 09/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Dê carona para a solidariedade 2025", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelas "Obras sociais da Arquidiocese de Aparecida", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 10 de janeiro de 2025 até o dia 09 de dezembro de 2025, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada no território nacional, interessada em participar, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequentemente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

A participação no presente sorteio filantrópico autoriza a 'Obras Sociais' o uso da imagem, som de voz, entre outros em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotografias, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros, e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, referentes à divulgação do ganhador e da conquista do prêmio, sem qualquer ônus de quaisquer naturezas a 'Obras Sociais'.

A participação no presente sorteio filantrópico com a aquisição do cupom caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidas neste Regulamento que está disponível no ponto de vendas dos cupons e pelo telefone 0300 2-10-12-10 e no Portal www.A12.com

O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 1 34567	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 34567

Valor do bilhete: R\$ 5,00

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/12/2025 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/01/2025 08:00 a 09/12/2025 18:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dr. Julio Prestes NÚMERO: s/n BAIRRO: Ponte Alta

MUNICÍPIO: Aparecida UF: SP CEP: 12570-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Marquise, Centro de Apoio ao Romeiro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	VW/POLO TRACK MA, ano/modelo 2024/2025, FLEX, cor cinza, CHASSI 9BWAG5R11ST028616, RENAVAN 01411644538, placa ST08E33	80.652,60	80.652,60	0	4	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	80.652,60

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os cupons que apresentarem algum tipo de defeito, ou que forem rasurados, ou ainda que não estiverem preenchidos corretamente serão descartados ou considerados inválidos assim como aqueles não utilizados até a data do sorteio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No primeiro dia útil após o sorteio, a Comissão Organizadora se compromete a contatar o sorteado mediante os contatos anotados no respectivo cupom, por telefonema, telegrama ou mensagem eletrônica, entre outros meios possíveis.

Os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com o nome logo após a apuração.

Além disso, o Nome, Cidade e Estado do sorteado serão disponibilizados no portal A12.com/santuario pelo período de 30 dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Comissão Organizadora desta ação caberá, as suas expensas, entregar o prêmio ao ganhador, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Conforme o At. 6º do Decreto nº 70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação. As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos automóveis aos seus contemplados serão arcadas pela promotora. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

Na data da entrega do prêmio ao ganhador, é também a data da efetivada e irrevogável transferência da posse, jus, ação e domínio sobre o veículo, assumindo o ganhador toda e qualquer responsabilidade que daí advir. A transferência é responsabilidade da empresa mandatária.

Não será permitida sob quaisquer hipóteses a troca do prêmio por moeda corrente nem qualquer outra forma.

Se o contemplado for menor de idade, o prêmio será registrado em nome de seu representante legal documentalmente comprovado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação no presente sorteio filantrópico autoriza a 'Obras Sociais' o uso da imagem, som de voz, entre outros em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotografias, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros, e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, referentes à divulgação do ganhador e da conquista do prêmio, sem qualquer ônus de quaisquer naturezas a 'Obras Sociais'.

A participação no presente sorteio filantrópico com a aquisição do cupom caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidas neste Regulamento que está disponível no ponto de vendas dos cupons e pelo telefone 0300 2-10-12-10 e no Portal www.A12.com.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à **Secretaria de Prêmios e Apostas** para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

